

## **Código de Conduta e Ética**

### **Associação Terapêutica de Estimulação**

### **Auditiva e Linguagem**

O Código de Conduta e Ética da ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, é um conjunto de princípios e normas de atuação, que formaliza as diretrizes dos comportamentos e atitudes esperados no nosso ambiente de trabalho. Tem como finalidade principal promover a “cultura ética”, administrar conflitos de interesses nos seus relacionamentos internos e externos, assegurar um padrão de integridade e de correção, fundamentado em responsabilidade, respeito, considerações de ordem legal, social e ambiental e continuamente aperfeiçoar e fidelizar a identidade da cultura institucional.

É um guia para atuação e gestão que contém as recomendações institucionais que permeiam todas as condutas, em igual teor, para todos os envolvidos e norteiam nosso jeito de ser e fazer e está alicerçado nos princípios de confiança, respeito e solidariedade.

Jundiaí, janeiro 2020.

Responsáveis:  
Diretoria Executiva  
Superintendência  
Gestoras  
Departamento Jurídico  
Comitê de Conduta e Ética  
Data de Emissão: ..../..../2020

## **1 - Apresentação**

ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem é uma associação civil, assistencial e de pesquisa, que tem como finalidade atender pessoas com deficiência auditiva e ouvintes com distúrbios da comunicação. Ela nasceu da iniciativa da fonoaudióloga Mariza Cavenaghi Argentino Pomilio, que identificou a necessidade e reuniu um grupo de pais com filhos surdos para atuarem nos serviços de reabilitação, inclusão social, escolar e profissional, aos surdos do município de Jundiáí. Anos depois ampliou os atendimentos para os distúrbios de comunicação. Atualmente presta serviços de habilitação e reabilitação gratuitos e permanentes às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, sem qualquer discriminação.

Sua estrutura compreende uma clínica para exames e diagnósticos audiológicos, indicação, adaptação e acompanhamento de aparelhos auditivos, reabilitação auditiva, programas de detecção precoce para perda auditiva em berçários e escolas, avaliação e reabilitação da comunicação e linguagem, integração social, educacional e capacitação para o mercado de trabalho.

Com a finalidade de acompanhar as mudanças técnicas e a evolução científica nas áreas da surdez e da comunicação, a ATEAL investe cada vez mais na capacitação dos profissionais para atuarem em conformidade com as novas tecnologias.

## **2 - Introdução**

As diretrizes estratégicas que norteiam as ações atuais e futuras da ATEAL são a sustentabilidade como forma de continuidade à sua MISSÃO no atendimento aos deficientes auditivos e pessoas com distúrbios de comunicação e a pesquisa como fonte norteadora de novos caminhos apontados pela ciência, fazendo parte de suas metas o estabelecimento de um programa contínuo de ações, capacitação, apoios, conteúdo e divulgação aos diversos públicos, além da consolidação de parcerias setoriais com outras entidades, governos e a sociedade.

## **3 - Missão e Visão da ATEAL**

### **3.1 Missão**

Prestar serviços em saúde auditiva e da comunicação, por meio de pesquisa, diagnóstico e (re) habilitação, visando o bem-estar e inclusão das pessoas.

### **3.2 Visão**

Ser referência em assistência, diagnóstico, estudo, pesquisa e gestão na área da saúde auditiva e da comunicação, promovendo mudanças sociais, gerando e difundindo conhecimentos.

#### **4 - Da finalidade**

A natureza Institucional de qualificação como organização de utilidade pública, faz com que a ATEAL conduza com seriedade seu papel filantropo para manter-se como exemplo em todas as atividades que se propõe a executar, junto aos assistidos, colaboradores, parceiros econômicos, poder público e sociedade civil.

A ATEAL estimula o dever de manutenção da confiança pública. Assim, cabe aos colaboradores conduzirem suas atividades comprometidos com os mais altos padrões de integridade, agindo sempre em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, de forma honesta e ética, evitando conflitos de interesse reais ou potenciais. O cumprimento com as disposições deste Código de Conduta (“Código de Conduta”) será ético e dará respaldo para que uma cultura de conduta, a ser reconhecida, valorizada e exemplificada se estabeleça em todas as ações da instituição ATEAL.

#### **5 - Do âmbito da aplicação**

O Código se aplica a:

- Colaboradores, conselheiros, administradores, diretores, membros de comitê, conselhos, pacientes, estagiários, voluntários, consultores, prestadores de serviços, associados, patrocinadores, conveniados e parceiros nacionais ou internacionais, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com a Instituição ATEAL. (mediante termo de Adesão Anexo I)

Seu descumprimento resultará em aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades cabíveis:

- A legislação aplicável pode ser facilmente acessada no site [www.ateal.org.br](http://www.ateal.org.br).

Esse código é complementar às políticas e procedimentos estatutário da ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem que estejam em vigor. E, tem por objetivo promover a conformidade com toda legislação vigente no território nacional.

#### **6 - Dos Princípios**

##### **6.1 Ético**

O princípio ético, de respeito recíproco aos direitos de cidadania e à integridade física e moral, constitui a base que orienta e fundamenta as relações com toda e qualquer pessoa envolvida com a instituição.

## **6.2 Responsabilidade Social**

Reconhecemos a responsabilidade pelos resultados e impactos das nossas ações no meio natural e social e não mediremos esforços no sentido de conhecer e cumprir a legislação e de, voluntariamente, exceder nossas obrigações naquilo que seja relevante para o bem-estar da coletividade.

## **6.3 Confiança**

A confiança recíproca entre as partes envolvidas é um valor básico e fundamental sobre o qual se assentam todas as nossas relações. A observância aos compromissos assumidos e a sinceridade em concordar apenas com incumbências que somos capazes de cumprir são condições que sempre podem ser cobradas de nós e que cobraremos dos demais. Procuraremos identificar, discutir e agir em situações, atuais ou potenciais, que coloquem em risco a coerência e a consistência de nossos princípios e valores.

## **6.4 Integridade**

Conduziremos todas as nossas atividades com integridade, combatendo a utilização do tráfico de influência e o oferecimento ou o recebimento de suborno ou propina por parte de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada; buscaremos influenciar nossos fornecedores e parceiros para que também combatam práticas de corrupção, nas esferas pública e privada.

## **6.5 Valorização da diversidade e combate à discriminação**

Respeitamos e valorizamos as diferenças como condição fundamental para a existência de uma relação ética e de desenvolvimento da humanidade. Estimularemos a promoção da diversidade como um diferencial positivo de desenvolvimento da nossa missão. Atuaremos com intolerância a discriminação sob qualquer pretexto.

## **6.6 Diálogo com as partes interessadas**

Acreditamos que o diálogo é o único meio legítimo para superação de divergências e resolução de conflitos. Identificaremos e atenderemos aos interesses genuínos das várias partes interessadas – pessoas ou grupos de pessoas, empresas e organizações afetadas pela nossa atuação – de maneira equânime, transparente e sem subterfúgios, garantindo-lhes veracidade e objetividade nas informações.

## **6.7 Transparência**

Consideramos indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável, para isso, disponibilizaremos, de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que permitam a avaliação das contribuições e impactos sociais e ambientais, ressalvadas as informações confidenciais.

### **6.8 Marketing responsável**

Orientaremos nossa política de marketing e comunicação pelo respeito à veracidade, consistência e integridade das afirmações, refletindo nossos valores e estimulando o comportamento ético e consciente sobre a informação.

### **6.9 Interdependência**

Os resultados da instituição dependem do bem-estar da sociedade. A negociação saudável deve promover a sustentabilidade social, econômica e ambiental, possibilitando fluir as relações internas.

### **6.10 Cultura do conhecimento e informação**

Somos parte de uma comunidade em processo de aprendizagem e evolução, no contínuo aperfeiçoamento das práticas e processos de conhecimento, vamos agregando, dividindo e compartilhando informações.

### **6.11 Boa Governança**

Cumpriremos as finalidades da ATEAL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência.

## **7 - Dos valores**

Os valores elegidos e cultivados pela instituição guiam as ações dos colaboradores que deverão agir sempre de acordo com as seguintes condutas:

- a. Comprometimento com a causa;
- b. Aprimoramento técnico científico e capacitação continuada;
- c. Atendimento humanizado e transparência nas informações;
- d. Disseminação das melhores práticas, para integridade das áreas e sua sustentabilidade econômica financeira, ambiental e social;
- e. Conformidade aos princípios legais e gerenciamento dos riscos;
- f. Respeito aos usuários, colaboradores, contribuintes e empresas parceiras.

## **8 - Normas e conduta**

### **8.1 Cumprimento das Leis e Políticas**

É responsabilidade de cada Colaborador exercer suas funções e conduzir as atividades da Instituição em restrita observância às leis e regulamentos aplicáveis, assim como às suas políticas e processos internos, assegurando-se que as decisões da Instituição estejam em conformidade com as normas estabelecidas neste Código de Conduta e Ética.

#### **É terminantemente proibido:**

- I. o oferecimento de qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, inclusive a terceira pessoa relacionada a estes agentes;
- II. o cometimento de fraudes ou manipulações em licitações e/ou contratos; e
- III. o financiamento, custeio ou patrocínio de quaisquer atos ilícitos.

### **8.2 Conflito de interesses e partes relacionadas**

É vedado aos Colaboradores se envolverem em atividades que caracterizem conflito de interesses com a Instituição, conforme sua ciência em anexo II.

O Colaborador que se encontrar em situações de conflito deve imediatamente comunicar sobre seu conflito de interesses ou interesse particular ao Comitê de Conduta e Ética da Instituição. Caso o Colaborador conflitado não se manifeste, poderá outro Colaborador comunicar a situação conflitante em questão.

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses pessoais de seus Colaboradores e Conselheiros, de grupos ou de terceiros, se opõem aos princípios da ATEAL e podem gerar, por consequência, prejuízo de qualquer natureza para a Instituição.

A contratação remunerada de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos Colaboradores e Conselheiros da ATEAL é vedada aos níveis de Gestão e Diretoria.

### **8.3 Relacionamento afetivo**

Os relacionamentos afetivos que ocorram entre Colaboradores são respeitados pela Instituição. A fim de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao Gestor imediato e ao Recursos Humanos. É vedada a relação afetiva de subordinação entre os Colaboradores envolvidos.

### **8.4 Brindes, presentes e eventos**

O recebimento ou a oferta de presentes e convites para eventos de entretenimento podem gerar Conflito de Interesses, desta forma, os seguintes direcionamentos devem ser seguidos:



a) Brindes e presentes: o recebimento de brindes é permitido desde que tenha o caráter de marketing Institucional. O recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá ser objeto de consulta ao Comitê de Conduta e Ética;

b) Eventos: Convites poderão ser aceitos pelos Colaboradores, Conselheiros e membros da Diretoria Executiva, após consulta ao Comitê de Conduta e Ética.

### **8.5. Quanto à oferta**

Somente pessoas previamente autorizadas pelo Comitê de Conduta e Ética podem realizar ofertas de presentes.

### **8.6 Normas especiais para diretores e gestores**

Além de todos os Colaboradores e Conselheiros terem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas neste Código, os Gestores de cada área têm como responsabilidade:

- a. Tomar as medidas necessárias para que todos os Colaboradores e Conselheiros conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética;
- b. Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Colaboradores e Conselheiros;
- c. Responder às questões e dúvidas levantadas pelos Colaboradores e Conselheiros a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos;
- d. Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto do Código, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com o Comitê de Conduta e Ética;
- e. Comunicar ao Comitê de Conduta e Ética todas as questões que contrariem o Código.

### **8.7 Ambiente de Trabalho**

A ATEAL valoriza um ambiente de trabalho agradável, onde todos os Colaboradores e Conselheiros, independentemente da posição ocupada, convivam lado a lado em alto grau de cooperação. Nesse sentido, a Instituição é contrária a qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social, restrições física ou mental, comprometendo-se a fazer respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema, sobretudo a igualdade de todos perante a lei.

### **8.8 Respeito**

Deve prevalecer a liberdade religiosa e o respeito no ambiente de trabalho de forma que, atos de assédio moral, sexual e religioso ou situações que configurem intimidações ou ameaças no relacionamento de trabalho, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, são totalmente inaceitáveis.

## **8.9 Atividade Política**

A ATEAL é apartidária e respeita a liberdade política de todos.

## **8.10 Bens - Patrimônio - Propriedade**

### **8.10.1 Patrimônio Físico**

Cabe a todo e qualquer Colaborador da ATEAL zelar pela integridade dos bens, equipamentos e instalações da sede social da Instituição. Deve-se primar pelo zelo ao meio ambiente e pela utilização consciente dos recursos disponíveis, mobiliários, equipamentos de informática e materiais de escritório em geral.

### **8.10.2 Recursos Eletrônicos**

Os recursos computacionais, incluindo, mas não se limitando a computadores, celulares, e-mails, acesso à Internet e softwares de comunicação, pertencem a Instituição ATEAL e são disponibilizados para fins estritamente profissionais.

São estritamente proibidas as seguintes práticas, nas dependências da ATEAL:

- a) Acessar websites de conteúdo impróprio como, por exemplo, jogos online e pornográfico;
- b) Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;
- c) Utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas;
- d) Uso de Pen Drives ou qualquer outra forma de armazenamento conteúdo em mídias externas/portáteis.

Os Colaboradores se declaram cientes de que os equipamentos eletrônicos de uso corporativo poderão ser inspecionados a qualquer tempo, autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares corporativos. Tal prática não se caracteriza violação a quaisquer direitos, uma vez que os equipamentos pertencem a ATEAL e o seu uso é de cunho profissional.

### **8.10.3 Propriedade Intelectual**

A propriedade intelectual sobre as marcas da ATEAL, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos, pertencem única e exclusivamente a Instituição, bem como os softwares, sistemas, aplicativos documentos e planos/projetos desenvolvidos. Dessa forma, os Colaboradores se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas



atividades profissionais deverão permanecer em posse da ATEAL, mesmo após o desligamento do Profissional.

### **8.11 Segurança e Saúde Ocupacional**

A ATEAL tem como compromisso a promoção do trabalho, conforme estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). São deveres dos Colaboradores da ATEAL:

- a) Relatar ao Recursos Humanos todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram nas dependências da ATEAL ou a seu serviço;
- b) Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- c) Informar ao Recursos Humanos sempre que houver situações de risco no ambiente de trabalho;
- d) Comunicar ao Recursos Humanos caso estejam passando por tratamento médico que utilize medicamentos que interfiram no desempenho das atividades e que possam comprometer a sua segurança ou a de seus companheiros de trabalho.

### **8.12 Atividades paralelas**

Atividades paralelas são aquelas que os Colaboradores realizam fora da jornada de trabalho, recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. Apesar dos Colaboradores serem livres para tanto, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho individual e/ou afetem a imagem da ATEAL. Devem, ainda, observar as seguintes normas:

- a) Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da ATEAL. Os ativos da ATEAL são destinados exclusivamente para atividades profissionais relacionadas à ATEAL;
- b) Convites para assumir papéis de conselheiros em outras entidades sem fins lucrativos, bem como em qualquer empresa, devem ser comunicado para o Recursos Humanos avaliar e se julgar necessário acionar o Comitê de Conduta e Ética;
- c) Convites para ministrar cursos e/ou palestras, redigir textos ou participar de atividades análogas, como representante da ATEAL, devem ser autorizados expressamente pela Gestora da área.

### **8.13 Mídias Sociais**

A divulgação de fotos e vídeos relacionados a ATEAL produzidos por colaboradores ou parceiros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial da Instituição ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público.

Referente as informações internas e confidenciais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados.

## **9. Normas de relacionamento da ATEAL com partes interessadas**

### **9.1 Empresas – Fornecedores e Prestadores de Serviços**

São direcionadores de relacionamento com o objetivo de facilitar o desenvolvimento da missão da Entidade, consolidar e aperfeiçoar as políticas e práticas de responsabilidade social, com ciência deste código e compromissos condicionantes da manutenção da missão da Instituição.

### **9.2 Governantes e Autoridades Públicas**

As relações com governantes ou autoridades públicas deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos nas leis.

São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer vantagens, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço.

Na hipótese de ocorrerem situações que configurem conflito de interesses com órgãos públicos, o fato deve ser, imediatamente, reportado ao Comitê de Conduta e Ética.

### **9.3 Mídia - Imprensa – Mídias Sociais**

Os Colaboradores devem seguir as regras estabelecidas na Política de Comunicação da ATEAL.

Os Colaboradores e Diretoria Executiva devem ter autorização prévia da Superintendência para se pronunciarem nos meios de comunicação em nome da ATEAL.

### **9.4 Comissão de Conduta e Ética do Conselho Administrativo**

A Comissão de Conduta e Ética do Conselho Administrativo tem como principal responsabilidade analisar questões éticas ligadas à missão e/ou estratégia da ATEAL, assim como à conduta de membros dos seus órgãos de governança (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Técnico, Conselho Gestor e Conselho Consultivo), a respeito de possíveis infrações a este Código. Será formado por 3 (três) Conselheiros externos, voluntários, convidados pela Diretoria Executiva e deliberado em ata de reunião. A Comissão de Conduta e Ética do Conselho Administrativo atuará sempre que solicitada a subsidiar decisões do Comitê de Conduta e Ética, a Diretoria Executiva e a Superintendência da ATEAL.

### **9.5 Infrações ao Código de Conduta e Ética**

O descumprimento deste Código de Conduta por parte dos Colaboradores implicará penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.

### **9.6 Uso e porte de substâncias proibidas no ambiente de trabalho**

É expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas, drogas, fumíferos (cigarro, cigarrilha, cachimbo, charutos e derivados ou correlatos) nas dependências da ATEAL, bem como a permanência de colaboradores e terceiros em estado de embriaguez ou em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

Exceto pelos terceiros que, em razão de suas atividades, estiverem autorizados a utilizá-las, não é permitido o uso de quaisquer armas de fogo ou de outra espécie nas dependências da ATEAL.

### **9.7 Canais de Comunicação**

Os Colaboradores da ATEAL devem, preferencialmente, tratar todos os assuntos relativos a este Código com o Gestor imediato. No entanto, se por qualquer motivo não se sentirem à vontade para fazê-lo, devem se dirigir ao gestor de nível imediatamente superior; persistindo, ainda, constrangimento ou restrição, podem recorrer ao Recursos Humanos da ATEAL.

Pessoas externas à ATEAL devem tratar os assuntos relacionados a este Código pelo Canal de Denúncias ([etica@ateal.org.br](mailto:etica@ateal.org.br))

Janeiro de 2020.

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA INDIVIDUAL DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA ATEAL

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que tenho total conhecimento da existência do Código de Conduta e  
Ética da ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, cujas disposições me  
comprometo à seguir.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Colaborador

## **ANEXO II**

### **POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

As transações da ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, com Partes Relacionadas deverão estar em conformidade com as premissas definidas nesta Política.

O termo "transações" se refere a operações nas quais haja a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Instituição e quaisquer Partes Relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação.

Consideram-se para os fins desta Política como "Partes Relacionadas": (i) quaisquer membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, os membros da diretoria executiva, conselho gestor e demais colaboradores que participem diretamente da tomada de decisão em relação às atividades e contratações da Instituição (os "Colaboradores"), bem como seus respectivos cônjuge(s), companheiro(a), descendentes diretos, dependentes ou parentes até o terceiro grau, e (ii) quaisquer pessoas jurídicas nas quais as pessoas listadas no item (i) acima possuam, direta ou indiretamente, qualquer participação na Instituição – ATEAL.

Em quaisquer dos casos, os Colaboradores que, no desempenho das suas funções, sejam "Parte Relacionada" a qualquer transação da ATEAL, ou que tiverem conhecimento de qualquer transação entre a Instituição e uma Parte Relacionada, devem imediatamente informar o Comitê de Conduta e Ética. Caso o Colaborador conflitado não se manifeste, poderá outro Colaborador que tenha conhecimento manifestar a situação conflitante.

Após o reconhecimento da existência de possível transação entre a Instituição e qualquer Parte Relacionada, a respectiva contratação somente poderá ocorrer se suas condições estiverem de acordo com as condições e práticas de mercado, de forma transparente.

Na assinatura deste termo o Colaborador deve informar, quais/quem são suas partes relacionadas para os fins aqui dispostos.